

LEI Nº 2.577, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 86, Quadra 02 do Cemitério de Mesquita",

Autor: Vereador SEBASTIÃO CORREDEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 86, / Quadra 02 do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de SEBASTIÃO LUSTOSALDE OLIVEIRA CABRAL, falecido em 29 de Janeiro de 1991.

Art. 2º - A família de SEBASTIÃO LUSTOSA DE OLIVEIRA CABRAL ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE NOVEMBRO DE 1993

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

2.577

PROJETO N.º 464/92

Sebastião Corredeira

Publicado 30/11/93

Jornal Hora 76